DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Terceiro Setor 5
Termo Aditivo 5
Licitações e Contratos 7
Ratificação 7
Atas de Sessões 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 134

LEI Nº 2.289, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por superávit financeiro referente a recurso federal do IGD Bolsa Família.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por superávit financeiro.

· **Ficha 274 –** Valor: R$ 110.000,00 – Material Permanente

Art. 2º A autorização para a crédito suplementar de dotação orçamentária será coberta por saldo existente em conta bancária. A solicitação justifica-se em razão da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao recurso federal do IGD Bolsa Família.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 135

LEI Nº 2.290, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização referente ao crédito suplementar terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesa para dotação orçamentária, conforme necessidade de remanejamento de valores com a finalidade de usar o recurso disponível no Salário Educação para a quitação de serviços que serão executados em unidades de ensino.

ANULAR – Ficha nº 233 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 150.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 178 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 150.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 136

LEI Nº 2.291, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação conforme convênio firmado com a Caixa Federal referente à contratação de empresa para a Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Valor: R$ 512.311,80

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de convênio firmado com a Caixa Federal nº 947210/2023, referente à contratação de empresa para a Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 137

LEI Nº 2.292, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por anulação referente à contrapartida de obra (construção do Centro de Referência de Assistência Social).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por anulação de ficha de despesa.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação orçamentária se refere à contrapartida Municipal para o Convênio firmado com a Caixa Federal nº 947210/2023, e terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesa.

ANULAR - Ficha nº 285 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Valor de R$ 13.405,80 e suplementar ficha específica a criar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 138

LEI Nº 2.293, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Institui a elaboração de dados estatísticos sobre a violação de direitos contra a criança e o adolescente, na forma que especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Poder Executivo elaborará e publicará, estatísticas não superior a 12 (doze) meses, sobre violação de direitos praticados contra a criança e o adolescente no município de Guará.

§ 1º. Deverão ser tabulados todos os dados em que conste qualquer agressão aos direitos em que a vítima seja criança ou adolescentes em que qualquer unidade da administração pública municipal tenha conhecimento e também junto ao Conselho Tutelar.

§ 2º. A metodologia utilizada na tabulação que trata o *caput* deverá seguir um padrão único para a coleta e a tabulação dos dados.

Art. 2º Os dados coletados deverão estar centralizados e disponíveis para acesso a qualquer interessado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 139

LEI Nº 2.294, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Institui Dia do Cristão.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Cristão, a ser celebrado, anualmente, no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 140

LEI Nº 2.295, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Institui Dia do Comerciário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Comerciário, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

fls. 120

DECRETO Nº 4.031, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.289, de 20 de maio de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.289 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por superávit financeiro.

· **Ficha 274 –** Valor: R$ 110.000,00 – Material Permanente

Art. 2º A autorização para a crédito suplementar de dotação orçamentária será coberta por saldo existente em conta bancária. A solicitação justifica-se em razão da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao recurso federal do IGD Bolsa Família.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 121

DECRETO Nº 4.032, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.290, de 20 de maio de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.290 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização referente ao crédito suplementar terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesa para dotação orçamentária, conforme necessidade de remanejamento de valores com a finalidade de usar o recurso disponível no Salário Educação para a quitação de serviços que serão executados em unidades de ensino.

ANULAR – Ficha nº 233 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 150.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 178 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 150.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 122

DECRETO Nº 4.033, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.291, de 20 de maio de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.291 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Valor: R$ 512.311,80

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de convênio firmado com a Caixa Federal nº 947210/2023, referente à contratação de empresa para a Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 123

DECRETO Nº 4.034, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.292, de 20 de maio de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.292 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por anulação de ficha de despesa.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação orçamentária se refere à contrapartida Municipal para o Convênio firmado com a Caixa Federal nº 947210/2023, e terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesa.

A N U L A R - F i c h a n º 2 8 5 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Valor de R$ 13.405,80 e suplementar ficha específica a criar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 20 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Fls. 002

CONVÊNIO 01/2022, de 01 de Janeiro de 2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2025 DO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO/ENFERMAGEM/LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FILIPE FURTADO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta,portador do RG nº 45.816.540-2 SSP/SP e CPF nº 369.250.788-70, residente e domiciliado na Avenida Dr. Francisco de Paula Leão, nº 140, centro, Guará/SP, doravante designado simplesmente **“MUNICÍPIO”**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 45.331.303/0001-25, com sede à Rua José Calazans, nº 40, no município de Guará – SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **TÚLIO CHAUD COLFERAI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 35.065.871-7 /SSP-SP e do CPF nº 346.171.238-81, residente e domiciliado nesta cidade de Guará, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 310, centro, Guará/SP, doravante designada simplesmente **“CONVENIADA”**, **RESOLVEM** de comum acordo **ADITAR** as Cláusulas Quarta e Sexta do Convênio 01/2022, celebrado em 01 de janeiro de 2022, com as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONVENIADA** o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Convênio terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2025, podendo ser renovado, sucessivamente, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio ora prorrogado.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento de aditamento, em duas vias de igual teor e forma.

Guará/SP, 30 de maio de 2025.

_____
MUNICÍPIO
FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal

_____
CONVENIADA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ
TÚLIO CHAUD COLFERAI
Diretor Executivo
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

.....

Fls. 002

CONVÊNIO 02/2022, de 01 de Janeiro de 2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2025 DO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **FILIPE FURTADO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta,portador do RG nº 45.816.540-2 SSP/SP e CPF nº 369.250.788-70, residente e domiciliado na Avenida Dr. Francisco de Paula Leão, nº 140, centro, Guará/SP, doravante designado simplesmente **“MUNICÍPIO”**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 45.331.303/0001-25, com sede à Rua José Calazans, nº 40, no município de Guará – SP, neste ato

representada por seu Diretor Executivo, Sr. **TÚLIO CHAUD COLFERAI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 35.065.871-7 /SSP-SP e do CPF nº 346.171.238-81, residente e domiciliado nesta cidade de Guará, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 310, centro, Guará/SP, doravante designada simplesmente **"CONVENIADA"**, **RESOLVEM** de comum acordo **ADITAR** as Cláusulas Quarta e Sexta do Convênio 02/2022, celebrado em 01 de janeiro de 2022, com as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONVENIADA** o valor de R$ 571.177,35 (quinhentos e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Convênio terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2025, podendo ser renovado, sucessivamente, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio ora prorrogado.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento de aditamento, em duas vias de igual teor e forma.

Guará/SP, 30 de maio de 2025.

_____

MUNICÍPIO
FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal

_____

CONVENIADA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ
TÚLIO CHAUD COLFERAI
Diretor Executivo
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

.....

Fls. 002

CONVÊNIO 03/2022, de 01 de Janeiro de 2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2025 DO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **FILIPE FURTADO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta,portador do RG nº 45.816.540-2 SSP/SP e CPF nº 369.250.788-70, residente e domiciliado na Avenida Dr. Francisco de Paula Leão, nº 140, centro, Guará/SP, doravante designado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 45.331.303/0001-25, com sede à Rua José Calazans, nº 40, no município de Guará – SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **TÚLIO CHAUD COLFERAI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 35.065.871-7 /SSP-SP e do CPF nº 346.171.238-81, residente e domiciliado nesta cidade de Guará, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 310, centro, Guará/SP, doravante designada simplesmente **"CONVENIADA"**, **RESOLVEM** de comum acordo **ADITAR** as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Convênio 03/2022, celebrado em 01 de janeiro de 2022, com as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONVENIADA** o valor de R$ 378.807,97 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Convênio terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2025, podendo ser renovado, sucessivamente, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio ora prorrogado.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento de aditamento, em duas vias de igual teor e forma.

Guará/SP, 30 de maio de 2025.

_____

MUNICÍPIO
FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal

_____

CONVENIADA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ
TÚLIO CHAUD COLFERAI
Diretor Executivo
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 15/2025
Processo nº 000042/25

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guará, Estado de São Paulo, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, deliberando a favor da empresa

Item	4295 Código	3 ES-SERVICOS PARA O TRANSITO LTDA CNPJ: 08.787.336/0001-58 RUA CANDIDA DE MIRANDA, 134 VILA SAO JOAO, POA - SP, CEP: 08551-060 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.009.188	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO	UN	12	1.083,00	12.996,00
		Total do Proponente				12.996,00

devidamente qualificada acima, para **Prestação de serviços de Aquisição de serviços e produtos (Software) visando o processamento de Multa de trânsito municipal**, relacionadas no Termo de Referência do presente processo, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº**15/2025**, Processo nº**000042/25**, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 26 de maio de 2025.

Filipe F. da Rocha

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n. º 11/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. º 01/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO: DRENAGEM URBANA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NO MUNICIPIO DE GUARA, CONVENIO FIRMADO COM A CAIXA FEDERAL

Na data de 29 de maio de 2025, às 09:00, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, designada pela Portaria 14.700/24, deu-se início a sessão remarcada do dia 08.05.25 para a Sessão Pública de abertura dos envelopes propostas apresentados pelas empresas interessadas no certame. Estavam presentes na sessão as seguintes empresas com seus representantes credenciados, devidamente qualificados nos autos.

Empresa	CNPJ	Representante
DGB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.	61.608.477/0001-49	Adriano Guilhermetti da Silva
TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA LTDA.	10.412.300/0001-31	Luciano Aparecido Fiorio
J.NASSIF ENGENHARIA LTDA.	62.122.593/0001-16	Danilo Gonçalves Nassif
G&K CONSTRUTORA LTDA.	51.044.678/0001-07	Guilherme Campos de Freitas
PORTO JUNIOR USINA DE ASFALTO LTDA.	74.207.887/0001-20	Aureliano Ribeiro Porto Junior
OLIVEIRA FRANCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.	44.180.474/0001-38	Gabriel de Sousa Franco

Ato contínuo constatou os seguintes preços:

Empresa	Valor Global
1 -DGB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.	**R$ 2.100.958,77**
2- OLIVEIRA FRANCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.	**R$ 2.336.775,38**
3- TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA LTDA.	**R$ 2.475.086,13**
4- G&K CONSTRUTORA LTDA.	**R$ 2.599.184,85**
5- J.NASSIF ENGENHARIA LTDA.	**R$ 2.839.173,99**
6 -PORTO JUNIOR USINA DE ASFALTO LTDA.	**R$ 2.849.603,78**

Em sequência foi consultado a exequibilidade do menor preço proposto com o orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, constatando que o valor ofertado é exequível. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, a CPL decidiu **DECLARAR** vencedora a empresa: **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Rod. SP-255 km 5, no valor global de **R$ 2.100.958,77** (dois milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos); referente ao objeto da presente licitação, julgando ser a proposta que, pelo critério de menor preço, melhor consulta aos interesses do Município, podendo, perfeitamente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicar seu objeto à mencionada empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 09h31min e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL e os representantes. Abre-se o prazo recursal de 03(três) dias úteis a partir da publicação desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 29 de maio de 2025.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Presidente

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

MÁRIO MONTEIRO DA ROCHA FILHO
Secretário

JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
Membro

Representante credenciado:

Adriano Guilhermetti da Silva

Luciano Aparecido Fiorio

Danilo Gonçalves Nassif

Guilherme Campos de Freitas

Aureliano Ribeiro Porto Junior

Gabriel de Sousa Franco

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Chefe do Serviço de Licitações

ASSINAM
Comissões / Portarias:

AMAURI JORGE CHAMARELLI
CPF.: 172.540.088-08
RG.: 24204041-x
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 14700 DE 25/04/2024

JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD
CPF.: 256.024.948-04
RG.: 25762341-3
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14700 DE 25/04/2024